

RESPOSTA PARECER TÉCNICO – NÃO ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Em análise à proposta apresentada no âmbito do processo licitatório, especificamente quanto ao equipamento ofertado (impressora térmica portátil modelo ISD 16), este setor técnico manifesta-se pela não aceitação, com fundamento técnico-operacional e respaldo na legislação vigente, conforme segue:

1. Do Princípio da Padronização e Eficiência Administrativa

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da eficiência, da padronização e da busca pela solução mais vantajosa.

O parque tecnológico desta Autarquia encontra-se integralmente padronizado com equipamentos da fabricante Zebra, os quais estão plenamente integrados aos sistemas corporativos e fluxos operacionais.

A eventual introdução de equipamento de fabricante distinto implicaria em:

Quebra da padronização tecnológica consolidada;

Aumento da complexidade operacional;

Elevação de custos indiretos com suporte, integração e manutenção;

Redução da eficiência administrativa.

Dessa forma, a padronização existente configura-se como medida legítima e alinhada ao interesse público.

2. Da Compatibilidade Tecnológica e Risco de Integração

Nos termos do art. 18, §1º, incisos I e VII da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar a solução como um todo, incluindo sua integração com sistemas existentes e a mitigação de riscos.

Os sistemas utilizados por esta Autarquia foram desenvolvidos e validados com base nos padrões técnicos das impressoras Zebra, especialmente quanto à linguagem ZPL e protocolos de comunicação.

Embora o equipamento proposto alegue compatibilidade, não há comprovação técnica inequívoca de integração plena, estável e segura com o ambiente já implantado, o que representa risco relevante, podendo ocasionar:

Inconsistências na impressão de faturas;

Falhas de comunicação com dispositivos móveis;

Necessidade de adaptação de sistemas (ônus indevido à Administração);

Comprometimento da continuidade dos serviços.

3. Da Confiabilidade Operacional e Continuidade do Serviço Público

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem atender ao interesse público, garantindo segurança, qualidade e continuidade dos serviços.

As atividades desempenhadas por esta Autarquia possuem natureza essencial, especialmente no que se refere à leitura, faturamento e atendimento ao usuário em campo.

Os equipamentos atualmente utilizados (Zebra) apresentam histórico consolidado de:

Alta confiabilidade operacional;

Robustez em condições adversas (campo);

Baixa taxa de falhas;

Estabilidade na integração com sistemas.

O modelo proposto não apresenta comprovação equivalente de desempenho no contexto operacional específico desta Autarquia, configurando risco à continuidade e à qualidade do serviço público prestado.



4. Da Vedação a Riscos Desnecessários e Custos Indiretos

A Administração Pública deve evitar contratações que impliquem riscos desnecessários ou custos futuros não previstos, conforme diretrizes de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

A adoção de equipamento não padronizado poderá acarretar:

Custos adicionais com treinamento de equipe;

Necessidade de suporte técnico diferenciado;

Aumento da manutenção corretiva;

Retrabalho em sistemas e processos.

Tais fatores descaracterizam a proposta mais vantajosa sob a ótica do ciclo de vida da contratação.

5. Da Legalidade da Restrição por Critério Técnico

Ressalta-se que a presente decisão não configura direcionamento indevido, mas sim restrição justificada por critérios técnicos e operacionais, conforme admitido pela Lei nº 14.133/2021, quando devidamente motivada.

A exigência de compatibilidade com o ambiente tecnológico existente visa:

Garantir a continuidade do serviço público;

Preservar investimentos já realizados;

Assegurar eficiência e economicidade.

6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o equipamento ofertado:

Não comprova compatibilidade plena com os sistemas existentes;

Compromete a padronização tecnológica do parque instalado;

Apresenta risco à confiabilidade operacional;

Pode gerar custos indiretos e prejuízos à eficiência administrativa.



Com fundamento técnico e legal, especialmente na Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pela:
NÃO ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO mantendo-se a exigência de solução que assegure total aderência ao ambiente tecnológico já consolidado.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Joeverton de A Oliveira', enclosed within a thin blue rectangular border.

Chefe Setor Faturamento / Tecnologia da Informação.
Joeverton de A Oliveira






Página de assinaturas



Joeverton Oliveira
592.802.712-53
Signatário

HISTÓRICO

- 24 mar 2026**
10:53:09  **Joeverton De Almeida Oliveira** criou este documento. (Email: joeverton@saae.iguatu.ce.gov.br, CPF: 592.802.712-53)
- 24 mar 2026**
10:53:10  **Joeverton De Almeida Oliveira** (Email: joeverton@saae.iguatu.ce.gov.br, CPF: 592.802.712-53) visualizou este documento por meio do IP 187.19.198.242 localizado em João Pessoa - Paraíba - Brazil
- 24 mar 2026**
10:53:19  **Joeverton De Almeida Oliveira** (Email: joeverton@saae.iguatu.ce.gov.br, CPF: 592.802.712-53) assinou este documento por meio do IP 187.19.198.242 localizado em João Pessoa - Paraíba - Brazil

